

**Projeto de Lei nº
(Do Sr. Jairo Ataide)**

Inclui a construção do Anel Rodoviário de Montes Claros no Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica incluída na relação de obras prioritárias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei 5.917 de 10 de setembro de 1.973, a conclusão do Anel Rodoviário de Montes Claros, congruências das BR 135 e 251.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Montes Claros é hoje o segundo maior entroncamento rodoviário do Estado, recebendo três importantes rodovias federais de interligação nacional: as Brs 135, 251 e 365.

Já existe um anel rodoviário que, no entanto, está incompleto. São apenas 6 Km o trecho que falta ser construído e sua conclusão é importante, devido ao fato de que os veículos que demandam a parte norte da BR 135 que se destina a Januária, Itacarambi, Manga e divisa com Bahia são obrigados a transitar dentro da cidade de Montes Claros. É grande o prejuízo para as vias públicas, com acidentes contínuos, tráfego intenso, atraso no tempo de viagem, desconforto e alto consumo de combustível.

Por outro lado, a conclusão do Anel Rodoviário facilitará o acesso ao Distrito Industrial de Montes Claros. Tal obra, portanto, é de extrema necessidade, daí nossa proposição de sua realização.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

**Deputado JAIRO ATAIDE
PFL/MG**